

**PRAZO DE 5 MESES PARA
APRECIÇÃO ATÉ:**

___ / ___ / ___

ARQUIVO

CAIXA Nº

EXERCICIO DE 2004

FL. 01

Processo Nº **0316** /04

Carga Nº _____

Data do Processo 14/09/2004.

Em ___ / ___ / ___



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

Interessado: **EDNA SANDRA MARTINS**

Natureza do Documento Processado: PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL Nº **002**/04

Data do Documento Processado: **14 de setembro de 2004.**

Assunto:

Acrescenta inciso XXII, ao artigo 17, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de modo a estabelecer que compete privativamente a Câmara Municipal instituir a Ouvidoria Municipal de Araraquara, que será regulamentada por resolução aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Nº DE ORDEM **0316**/04

PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL N°

Acrescenta inciso XXII, ao artigo 17, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

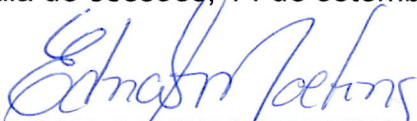
Artigo 1º- Ao artigo 17, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, fica acrescentado o seguinte inciso:

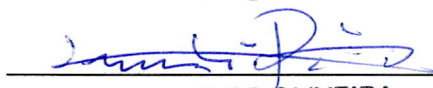
“Artigo 17 -


XXII – instituir a Ouvidoria Municipal de Araraquara, que será regulamentada por resolução aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal”.


Artigo 2º- Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 14 de setembro de 2004.



1) **EDNA SANDRA MARTINS**
Vereadora

2) 
JURANDI REIS DE OLIVEIRA

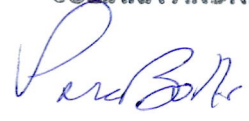
3) 
EDMO PACHECO

4) 
HELENITA TURCI

5) 
RAIMUNDO MARTINS BEZERRA

6) 
DEODATA LEOPOLDINA T. DO AMARAL

7) 
JULIANA ANDRIÃO DAMUS



1

Julgado objeto de deliberação. Às Comissões competentes.
Araraquara, 14 SET 2004
[Signature]
Presidente

Concedida vista por 01 dias, nos termos do requerimento nº 0807/04 de autoria do vereador Adenir A. Naves
Araraquara, 23 NOV 2004
[Signature]
Presidente

Aprovado em 1º discussão
Araraquara, 30 NOV 2004
[Signature]
Presidente

Rejeitado.
Araraquara, 13 DEZ 2004
[Signature]
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHOS:

PROCESSO Nº 0316/04

PROJETO DE emenda organizacional n: 02/04

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

DE

ARARAQUARA

Artigo 17- Compete à Câmara, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I- eleger sua Mesa Diretora, bem como, destituí-la, na forma desta Lei Orgânica e do Regimento Interno;

II- elaborar o seu Regimento Interno;

III- fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, observando-se o disposto no artigo 29, inciso V, da Constituição Federal e o estabelecido nesta Lei Orgânica;

IV- exercer, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;

V- julgar as contas anuais do Município e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de Governo;

VI- sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

VII- dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixar a respectiva remuneração;

VIII- autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, quando a ausência exceder quinze dias;

IX- mudar temporariamente a sua sede;

X- fiscalizar e controlar a Administração direta, indireta e fundacional;

XI- proceder à tomada de contas do Prefeito, quando não apresentadas à Câmara dentro do prazo de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa;

XII- processar e julgar os Vereadores, na forma desta Lei Orgânica;

XIII- representar ao Procurador Geral da Justiça, mediante a aprovação de dois terços de seus membros, contra o Prefeito, o Vice-Prefeito e Secretários Municipais ou ocupantes de cargos de mesma natureza, pela prática de crime contra a Administração Pública de que tiver conhecimento;

XIV- dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-los definitivamente do cargo, nos termos previstos em lei;

XV- conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo;

XVI- criar comissões especiais de inquérito sobre fato determinado que se inclua na competência da Câmara, sempre que o requerer pelo menos um terço de seus membros;

XVII- convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre matéria de sua competência;

XVIII- solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes a Administração;

XIX- autorizar referendo e convocar plebiscito;

XX- decidir sobre a perda de mandato de Vereadores por voto secreto e maioria absoluta, nas hipóteses previstas nesta Lei Orgânica;

XXI- conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante Decreto Legislativo aprovado pela maioria de dois terços de seus membros.

Parágrafo 1º- É fixado em trinta dias, prorrogáveis por igual período, desde que a prorrogação seja solicitada e devidamente justificada, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta, indireta e fundacional do Município prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara, na forma desta Lei Orgânica.

Parágrafo 2º- O não-atendimento no prazo estipulado no parágrafo anterior faculta ao Presidente da Câmara solicitar, na conformidade da legislação vigente, a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir o disposto no mesmo, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Circular nº **86/04**.

Em 15 de setembro de 2004.

Excelentíssimo Senhor Vereador:

Em cumprimento ao disposto no artigo 301, da Resolução nº 313, de 18 de dezembro de 2003 (Regimento Interno), comunicamos a Vossa Excelência, que a inclusa Proposta de Emenda Organizacional nº 02/04, de autoria da Vereadora EDNA SANDRA MARTINS e outros, permanecerá em pauta por 03 (três) sessões ordinárias (21 e 23/09 e 13/10), para estudo e recebimento de emendas por parte dos senhores vereadores.

Atenciosamente,


EDUARDO LAUAND
Presidente

EA/MRDC

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMUNICADO

Em obediência ao disposto no artigo 301, da Resolução nº 313, de 18 de dezembro de 2003 (Regimento Interno), a Câmara Municipal de Araraquara, torna público a quem possa interessar, que pela Vereadora EDNA SANDRA MARTINS e outros, foi apresentada à consideração do Poder Legislativo, a Proposta de Emenda Organizacional abaixo transcrita:

PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 02 /04.

Acrescenta inciso XXII, ao artigo 17, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Artigo 1º- Ao artigo 17, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, fica acrescentado o seguinte inciso:

“Artigo 17 -

XXII – instituir a Ouvidoria Municipal de Araraquara, que será regulamentada por resolução aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal”.

Artigo 2º- Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 14 de setembro de 2004.

- 1) EDNA SANDRA MARTINS
- 2) JURANDI REIS DE OLIVEIRA
- 3) EDNO PACHECO
- 4) HELENITA TURCI
- 5) RAIMUNDO MARTINS BEZERRA
- 6) DEODATA LEOPOLDINA TOLEDO DO AMARAL
- 7) JULIANA ANDRIÃO DAMUS

Câmara Municipal de Araraquara, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2004 (dois mil e quatro).


EDUARDO LAUAND
 Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMUNICADO

Em obediência ao disposto no artigo 301, da Resolução nº 313, de 18 de dezembro de 2003 (Regimento Interno), a Câmara Municipal de Araraquara, torna público a quem possa interessar, que pela Vereadora EDNA SANDRA MARTINS e outros, foi apresentada à consideração do Poder Legislativo, a Proposta de Emenda Organizacional abaixo transcrita:

PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 02 /04.

Acrescenta inciso XXII, ao artigo 17, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Artigo 1º- Ao artigo 17, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, fica acrescentado o seguinte inciso:

"Artigo 17 -

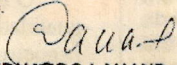
XXII - instituir a Ouvidoria Municipal de Araraquara, que será regulamentada por resolução aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal".

Artigo 2º- Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 14 de setembro de 2004.

- 1) EDNA SANDRA MARTINS
- 2) JURANDI REIS DE OLIVEIRA
- 3) EDNO PACHECO
- 4) HELENITA TURCI
- 5) RAIMUNDO MARTINS BEZERRA
- 6) DEODATA LEOPOLDINA TOLEDO DO AMARAL
- 7) JULIANA ANDRIÃO DAMUS

Câmara Municipal de Araraquara, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2004 (dois mil e quatro).


EDUARDO LAUAND
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 333 /04.

A presente proposta de emenda organizacional nº 002/04, apresentada pela Vereadora EDNA SANDRA MARTINS e outros, acrescenta inciso XXII, ao artigo 17, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de modo a estabelecer que compete privativamente a Câmara Municipal instituir a Ouvidoria Municipal de Araraquara, que será regulamentada por resolução aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

A Lei Orgânica poderá ser emendada por proposta de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara (artigo 49, inciso I, da mesma Lei Orgânica).

Em cumprimento a esse dispositivo a proposta está subscrita por 07 (sete) vereadores, número igual a um terço dos componentes da edilidade.

Atendendo ao disposto no artigo 301, da Resolução nº 313, de 18 de dezembro de 2003 (Regimento Interno), a proposta foi publicada no jornal local "Folha da Cidade", em sua edição de 16 de setembro de 2004.

Cumprindo ao que determina o mesmo artigo 301, das normas regimentais, a mencionada proposta permaneceu em pauta por 03 (três) sessões, ou seja 21 e 23/09 e 13/10.

Durante esse prazo não foram apresentadas emendas.

A proposta de emenda à Lei Orgânica será discutida e votada em dois turnos de discussão e votação, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos membros da Câmara (artigo 49, § 1º, da Lei Orgânica Municipal).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento Número 0792 /04

AUTOR: Vereadora EDNA SANDRA MARTINS

DESPACHO:

APROVADO
Araraquara,

16 NOV 2004

Presidente

PROCESSO Nº 0316 /04

PROPOSIÇÃO: Proposta de Emenda Organizacional nº 002 /04

INTERESSADO: Vereadora EDNA SANDRA MARTINS

ASSUNTO: Dispõe sobre .

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja *incluída* na *Ordem do Dia* da **PRÓXIMA** sessão, a proposição acima referida, a qual encontra-se com os pareceres necessários das comissões competentes.

Sala de sessões, 16 de novembro de 2003.



EDNA SANDRA MARTINS

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO Número 0807 /04

Autor: Vereador **CARLOS ALBERTO MANÇO**

DESPACHO:

APROVADO

Araraquara,

23 NOV 2004



Presidente

PROCESSO nº 0316 /04

PROPOSIÇÃO: Proposta de Emenda Organizacional nº 002 /04

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, **VISTA** pelo prazo de 01 (um) dia, da proposição acima referida, constante do item nº 04, da Ordem do Dia da presente sessão.

Sala de sessões, 23 de novembro de 2004.



CARLOS ALBERTO MANÇO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO: Proposta de Emenda Organizacional nº 002 /04

AUTOR: EDNA SANDRA MARTINS e outros.

ASSUNTO: Acrescenta inciso XXII, ao artigo 17, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de modo a estabelecer que compete privativamente a Câmara Municipal instituir a Ouvidoria Municipal de Araraquara, que será regulamentada por resolução aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Nota: quorum qualificado

VOTAÇÃO: 2/3 (dois terços) – Votação Nominal

1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
01	Amador Perez Bandeira	S	—
02	Anderson Haddad	S	—
03	Anuar de Oliveira Lauar	ausente	
04	Carlos Alberto do Nascimento	S	—
05	Carlos Alberto Manço	—	N
06	Deodata Leopoldina Toledo do Amaral	ausente	
07	Edmilson de Nola Sá	S	—
08	Edna Sandra Martins	S	—
09	Edno Pacheco	—	N
10	Eduardo Lauand	ausente	
11	Elias Chediek Neto	S	—
12	Helenita Turci	S	—
13	Idelmo Pereira da Silva	S	—
14	Juliana Andrião Damus	S	—
15	Jurandi Reis de Oliveira	S	—
16	Marcos José Rodrigues	S	—
17	Mário Thuyosi Hokama	S	—
18	Raimundo Martins Bezerra	S	—
19	Ronaldo Napeloso	S	—
20	Valderico Jõe	S	—
21	Vera Lúcia Silveira Botta Ferrante	S	—

Sala de sessões,

30 NOV 2004

Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO: Proposta de Emenda Organizacional nº 002 /04

AUTOR: EDNA SANDRA MARTINS e outros.

ASSUNTO: Acrescenta inciso XXII, ao artigo 17, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de modo a estabelecer que compete privativamente a Câmara Municipal instituir a Ouvidoria Municipal de Araraquara, que será regulamentada por resolução aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Nota: quorum qualificado

VOTAÇÃO: 2/3 (dois terços) – Votação Nominal

2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
01	Amador Perez Bandeira	ausente	
02	Anderson Haddad	ausente	
03	Anuar de Oliveira Lauar	ausente	
04	Carlos Alberto do Nascimento	S	—
05	Carlos Alberto Manço	—	N
06	Deodata Leopoldina Toledo do Amaral	ausente	
07	Edmilson de Nola Sá	S	—
08	Edna Sandra Martins	S	—
09	Edno Pacheco	—	N
10	Eduardo Lauand	ausente	
11	Elias Chediek Neto	S	—
12	Helenita Turci	ausente	
13	Idelmo Pereira da Silva	—	N
14	Juliana Andrião Damus	S	—
15	Jurandi Reis de Oliveira	S	—
16	Marcos José Rodrigues	—	N
17	Mário Thuyosi Hokama	S	—
18	Raimundo Martins Bezerra	S	—
19	Ronaldo Napeloso	—	N
20	Valderico Jõe	S	—
21	Vera Lúcia Silveira Botta Ferrante	S	—

Sala de sessões, _____

Presidente: _____

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

13 DEZ 2004

